



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO ODILON AIRES**

LIDO  
 Em 11 / 10 / 05  
 993  
 Assessoria do Plenário

INDICAÇÃO Nº **IND 3996/2005**  
 Ao Protocolo Legislativo para registro e em seguida à CES  
 (Do Senhor Deputado **ODILON AIRES**)  
 Em, 17 / 10 / 05

*Assessoria*  
*Priscilla Pinheiro Lima*  
 Chefe da Assessoria do Plenário

Sugere a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, providências no sentido proceder à revisão do Plano de Carreira dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, no tocante aos vencimentos dos Técnicos em Radiologia.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do Regimento Interno desta Casa, sugere a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, providências no sentido proceder à revisão do Plano de Carreira dos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, no tocante aos vencimentos dos Técnicos em Radiologia.

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

O Plano de Carreira implementado para os servidores da Secretaria de Estado de Saúde não trouxe aumento significativo nos vencimentos dos Técnicos em Radiologia. O vencimento inicial de um Técnico da Secretária de Estado de Saúde é de R\$ 300,00 trezentos reais.

O valor do vencimento não condiz com os riscos que a profissão pode acarretar. Os técnicos em radiologia recebiam 40% de periculosidade garantida pela Lei nº. 3.999 de 1961 e o direito de se aposentar aos 25 anos de trabalho conferido pela Lei nº 8.112, porém após 1988 a categoria perdeu seus direitos.

Levando-se em conta o alto índice de periculosidade da profissão, faz-se urgente que a Secretaria de Gestão Administrativa encaminhe uma proposta de acréscimo aos vencimentos dos Técnicos em Radiologia, para possível apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, posto que seus servidores há muito aguardam tal iniciativa, a qual tem por objetivo fazer justiça à qualidade dos seus serviços.

Diante do exposto, por tratar-se de matéria de justiça e elevado alcance social, conclamamos os Nobres Pares, para a aprovação da presente proposição.

Sala das sessões, em de de 2005.

*Parafente*  
 Deputado **ODILON AIRES**  
 PMDB/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 IND Nº 3996/05  
 Fls. N.º 01 R. 1ª

01.9.03.70.05.15-5445